Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/010048

CNM: 093385.2.0026369-88

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
26369 – 2-BD	37787

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Loja 146-B e correspondente sobreloja e subsolo do Edifício na Av. Franklin Roosevelt nº 146, na freguesia de São José, e a correspondente fração de 18/144 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, medindo 19,00m de frente e fundos por 20,00m de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº 166, à esquerda com o prédio nº 126 e nos fundos com a Praça Virgílio de Mello Franco. PROPRIETÁRIO - **BANCO BOAVISTA S/A.**, com sede nesta cidade, CGC nº 33.485.541/0001-06. Adquirida conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-AX sob nº 27002. Inscrição nº 540757 C.L. 8665. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1986. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº Dídimo Bragança.////////////////////////////////////

R.01 - PROMESSA DE VENDA - Certifico que pela escritura de 22.09.86, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício desta cidade, no livro 3971 a fls. 29, o proprietário prometeu vender o imóvel à **SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE - SIAS**, com sede nesta cidade, CGC nº 33.937.541/0001-08, pelo preço de Cz$4.256.000,00, a ser pago na forma estipulada no título, o qual foi feito em caráter irrevogável e irretratável. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1986. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº Dídimo Bragança.////////////////////////////////////

R.02 - VENDA – Certifico que pela escritura de 12.03.87, lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício desta cidade, no livro 4025 a fls. 2, o proprietário qualificado na matrícula vendeu o imóvel objeto da matrícula a **SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE** – SIAS, com sede nesta cidade, CGC nº 33.937.541/0001-08, pelo preço de Cz$4.256.000,00. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme guia de isenção nº 02861, extraída do processo nº E. 04/512.703/86 em 25.02.87. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1987. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº Dídimo Bragança.////////////////////////////////////

R.03 - PROMESSA DE VENDA - Certifico que pela escritura de 01.02.00, lavrada nas notas do tabelião do 22º Ofício desta cidade, livro 2811 a fls. 15, Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS, já qualificada prometeu vender o imóvel objeto da matrícula a **LEILA HERMIDA SILVA BASTOS**, brasileira, comerciante, CIC nº 408.650.537-15 e seu marido **MARIO ROBERTO SILVA BASTOS**, brasileiro, comerciante, CIC nº 367.118.537-68, casados pelo regime da comunhão total de bens, residentes e domiciliados nesta cidade; e **LIZIA HERMIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, CIC nº 744.289.347-34, residente e domiciliada nesta cidade, na proporção de 25% para cada um dos dois primeiros e 50% para a terceira, pelo preço de R$405.600,00, a ser pago na forma estipulada no título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 2000. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.////////////////////////////////////

AV.04 - PACTO ANTENUPCIAL - Certifico que a escritura de pacto antenupcial lavrada aos 03.04.78 em notas do tabelião da 4ª Circunscrição do 2º Distrito de Campos Elísios - Duque de

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/G82MS-UR623-GXGS6-74D2H

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/010048

CNM: 093385.2.0026369-88

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
26369 – 2-BD	37787 VERSO

Caxias, livro 05-F às fls. 364/365, celebrada entre Mário Roberto Silva Bastos e Leila Hermida da Silva, foi registrado no Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, na Ficha Auxiliar sob nº 39784. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 2000. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

R.05 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 30.08.2006, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 29.11.2006, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R$186.149,35, na ação de Execução Fiscal nº 2004.120.052501-9 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra LEILA HERMIDA SILVA BASTOS; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2007.

R.06-PENHORA (Protocolo: 198906) - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, através do Ofício número 360/2019/OF, datado de 15 de maio de 2019, assinado por Marília Paula Macedo - substituta do chefe de serventia - matrícula 01/28547, por ordem do Dr. Marco Antônio Azevedo Júnior, acompanhado do Termo de Penhora datado de 25 de janeiro de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R$566.813,49 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0101113-67.2015.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - LEILA HERMIDA SILVA BASTOS e outro; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 24 de maio de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabrin, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019.

R.07-PENHORA (Protocolo: 220137) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 36ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta a Certidão para o Registro Geral de Imóveis, datado de 14 de março de 2023, assinado eletronicamente por Cristina Mourão Heredia, responsável pelo Expediente, por ordem do MMª Juíza de Direito, Drª Fernanda Rosado de Souza, acompanhado do Termo de Penhora datado de 14 de março de 2023, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R$1.000.778,42 (um milhão, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), na ação de execução de título extrajudicial - processo número 0061705-69.2015.8.19.0001, em que são partes: Exequentes - ALEXANDRE MARCONI ESTEVES, inscrito no CPF sob o número 025.069.497-20; ANTÔNIO JOSÉ

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/G82MS-UR623-GXGS6-74D2H

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar